

REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Ata da 11ª reunião

Local: Sede do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco G)

Data: 10-10-2005, das 15h às 18h.

Participaram da reunião, Francisco Guerra (CNPq), Bárbara Rosenberg (M. JUSTIÇA), Hilda Fajardo (FUNAI), Andréia Nunes (MCT), Angélica Pontes e Maria Cláudia Brauner (M. Saúde), Otávio Maia (IBAMA), Henry Novion (ISA), Simone Nunes (EMBRAPA), Márcio Mazzaro, Leontino Rezende (MAPA), Beatriz Bulhões (CEBDS), Elisa Fraga (MDIC), Fernanda Kaingáng (INBRAPI), Eduardo Vélez, Inácio de Loiola, Francine Cunha, Antonio Pamplona, Sonja Righetti, Guilherme Amorim, Camila Oliveira, Cristina Azevedo, Gabriel Cantanhede, Viviane Souza (DPG).

A pauta da reunião continha quatro itens para discussão, todos no âmbito das discussões sobre o aperfeiçoamento da legislação de acesso: 1) a Orientação Técnica com o conceito de Acesso ao Patrimônio Genético; 2) decorrente natural do primeiro item, a Minuta de Deliberação com os exemplos de situações que não configuram acesso ao patrimônio genético; 3) Alterações nas Resoluções para a remessa e transporte com a finalidade de pesquisa científica; 4) Minuta de Resolução para a Bioprospecção, com o respectivo Termo de Transferência de Material — TTM..

O Secretário-Executivo sugeriu uma inversão da pauta, que foi aceita, para que as alterações nas Resoluções para remessa em casos de bioprospecção e alterações nas resoluções sobre remessa e transporte para pesquisa científica fossem discutidas inicialmente; a Orientação Técnica sobre acesso e, por fim, a Minuta de Deliberação com os contraexemplos ao conceito de acesso ao patrimônio genético.

Assim, o grupo começou a discutir a Resolução para remessa de amostras do componente do patrimônio genético com a finalidade de bioprospecção. A Secretaria-Executiva fez uma leitura da minuta proposta ressaltando os pontos mais importantes, principalmente, as inovações trazidas pelo novo Decreto que regulamenta o momento do contrato e a Autorização Especial para bioprospecção. A sugestão de deixar o prazo de vigência e a renovação do TTM a critério das partes foi acatada pelos presentes.

Em seguida, o representante do MAPA argumentou aos presentes que a referência à solicitação de proteção por cultivar prevista no § 1º do Art 3º da minuta de resolução em debate não era necessária. Foi por ele esclarecido que não é possível haver uma solicitação de proteção por cultivar sem que tenha havido o desenvolvimento tecnológico e, portanto, ao se prever este no dispositivo citado, aquele já estaria contemplado; a previsão seria inócua. A sugestão foi acatada pelos presentes e alterada em todo o texto da Resolução e onde mais ela aparecia: nas Resoluções para a pesquisa científica e também no novo Decreto.

Foram incorporados à minuta de Resolução para bioprospecção as alterações propostas na reunião da PAGEX relativas às Resoluções de pesquisa científica: a inclusão do Art 7º que trata dos relatórios anuais, da via do TTM referente às remessas nacionais que deve ficar mantido na instituição remetente e disponível ao CGEN ou à Instituição por ele credenciada e do encaminhamento de uma via do TTM à Secretaria-Executiva do CGEN ou à Instituição por ele credenciada pela instituição remetente detentora de Autorização Especial.

Foi sugerida, ainda, simplificação da redação do Art. 9º da Minuta e, em seguida, foi feita a análise do TTM. A discussão foi concluída com o encaminhamento deste item para deliberação na 36ª reunião ordinária do CGEN.

Posteriormente, iniciou-se a discussão da resolução que altera as resoluções de pesquisa

científica com ênfase às propostas trazidas da reunião da PAGEX. Todas as sugestões da PAGEX foram incorporadas.

A representante do Ministério da Saúde ressaltou que, na PAGEX, surgiu a dúvida se a intenção atual considerava a possibilidade de unificação dos TTMs. A Secretaria-Executiva esclareceu que a proposta é de incorporar as adaptações necessárias em virtude do novo Decreto, aos TTMs relativos a cada uma das resoluções, de forma a respeitar o tratamento por tipo de material que tem sido utilizado pela PAGEX. As alterações nas Resoluções para remessa e transporte e nos TTM e TRTM respectivos serão, também, levadas a Plenário, na próxima reunião do CGEN, para deliberação.

Dessa forma, a discussão sobre a tentativa de unificação dos TTMs e resoluções é uma possibilidade prevista e a PAGEX poderá debater sobre isto nas suas próximas reuniões.

A discussão sobre o conceito de acesso partiu de duas propostas:

1. Proposta após reunião do dia 22-8 (última reunião em que se discutiu o conceito):

“Procurar ou selecionar, e usar uma propriedade oriunda de informação de origem genética ou moléculas e substâncias provenientes do metabolismo de seres vivos e de extratos obtidos destes organismos com a finalidade de aplicá-la a sistemas ou processos biológicos ou industriais”

2. Nova Proposta (proposta elaborada pela Secretaria-Executiva e enviada a todos para esta reunião):

“Procurar, ou selecionar, e usar uma propriedade funcional oriunda do patrimônio genético com a finalidade de verificar seus efeitos ou aplicá-la em sistemas ou processos biológicos ou industriais”.

O grupo não chegou a um consenso entre as duas propostas. Os representantes do MAPA consideraram que, na nova proposta apresentada pela Secretaria-Executiva, a expressão “verificar seus efeitos” compreende ampla gama de atividades ligadas à pesquisa científica e torna a definição muito similar com a atual e, com isto, não cumpre o objetivo inicial proposto de caracterizar o acesso como efetiva utilização do patrimônio genético.

O grupo seguiu discutindo a deliberação que tratava dos exemplos do que claramente não se constituía acesso ao patrimônio genético, numa tentativa de se estabelecer consenso sobre certas situações e, talvez, a partir daí, fechar o conceito de acesso ao patrimônio genético.

Esta discussão ficou prejudicada, justamente, por que o conceito de acesso não estava claramente definido: houve sugestões que se partisse do conceito vigente, estabelecido pela interpretação da Orientação Técnica nº 1; houve sugestões que se partisse do conceito da Medida Provisória, desconsiderando a mudança proposta pela OT 1, especialmente no sentido de distinguir coleta de acesso. Por fim, houve sugestão que se partisse dos objetivos da Convenção sobre a diversidade Brasileira: garantir a soberania dos recursos genéticos e a repartição de benefícios.

O encaminhamento foi o de se criar um Grupo de Trabalho, no âmbito do CGEN para classificar os projetos levados ao grupo, quanto ao acesso ao patrimônio genético, segundo a OT nº 1, a OT proposta e, teria que se chegar a um consenso; numa terceira possibilidade, partindo dos preceitos da CDB. A proposta de formação do Grupo de Trabalho deverá ser levada ao Plenário, onde serão definidos objetivos, método de trabalho, procedimentos, duração, composição etc.